



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TREMA Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME**, domiciliada a Rua Dr Leonel de Moura Brizola, Bairro Castelo Branco, no município de Três de Maio - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.538.014/0001-91 representada neste ato por Leandro Hösel, portador da Carteira de Identidade nº 1086953765 e CPF nº 007.870.120-17, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 1613/2015, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 20/2015 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para executar projeto de reformas habitacionais na área rural e urbana do município. A relação das quantidades e especificações estão referidas abaixo:

Item	Descrição Do Item	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	1,015 1501 4490 51				
1	Tela soldada malha 15x5 com fio 2,40 e altura de 1,20 metros	170	M	13,00	2.210,00
15	Alvenarite	04	LT	2,60	10,40
21	Assoalho de eucalipto beneficiado 8cm x2,2cm x 3 metros macho/femea	125	M ²	35,00	4.375,00
22	Base esmalte sintética balde 3,2 litros	22	Und.	56,00	1.232,00
23	Base esmalte super intensa 3,2 litros	04	Und.	47,00	188,00
24	Base acrílica intensa balde 3,2 litros	11	Und	39,00	429,00
25	Base acrílica super intensa 18litros	01	Und.	139,00	139,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

26	Base acrílica pastel 18litros	8	Und.	165,00	1.320,00
29	Canto união interno para cemalha PVC branco	62	Und.	1,70	105,40
31	Cemalha PVC 3mts comp. branco	282	M	2,80	789,60
39	Fio eletrico solido 1,5mm	100	M	0,58	58,00
40	Fio elétrico solido 2,5mm	200	m	0,92	184,00
41	Fio Elétrico solido 6 mm	80	m	2,25	180,00
42	Forro Pinus 9cmx10mmx2,70mt macho/fêmea	250	M ²	8,80	2.200,00
44	Garfo p/ rolo 400	05	Und.	3,50	17,50
48	Janela madeira eucalipto pantografica 1,20x1, 00.	02	Und	465,00	930,00
	Janela de ferro (veneziana) 1,20x1, 00 com grade, 50 vidro e massa	07	Und	219,00	1.533,00
52	Lixa 150	10	Und.	0,75	7,50
	Porta de ferro vidro fixo 0,80x2, 10 esquerda com 61 vidro e massa	02	Und.	205,00	410,00
	Porta Interna c/ marco semi-oca esquerda 63 0,80x2,10	07	Und.	130,00	910,00
	Porta de ferro vidro fixo 0,80x2, 10 direita com 64 vidro e massa	09	Und	200,00	1.800,00
	Porta de ferro vidro fixo 0,80x2, 10 esquerda com 65 vidro e massa	01	Und.	205,00	205,00
67	Porta Interna c/marco semi oca Direita 0,80x2,10	03	Und.	130,00	390,00
73	Prego 19x39 c/cabeça 1 kg	03	Pct	5,70	17,10
74	Prego telheiro 18x27 c/ cabeça galvanizado 500g	84	Pct	6,70	562,80
80	Selador Acrílico 18 litros	01	Und	47,00	47,00
82	Solvente 1litro	16	LT	9,00	144,00
85	Tabua bruta p/parede pinus 20cm x 3mts	32	M ²	14,10	451,20
87	Telha amianto 2,44x1,10x6mm	30	Und.	36,60	1.098,00
88	Tijolo 6 furos 20x15x10cm	2500	Und.	0,52	1.300,00
90	Tinta Acrílica branca 18 litros externa	16	Und	118,00	1.888,00
91	Tinta acrílica branca 3,6 Litros	17	Und.	25,00	425,00
92	Tinta esmalte sintético branca 3,6L	38	Und.	43,00	1.634,00
93	Tinta óleo branca 3,6litros	22	Und.	35,00	770,00
94	Tinta para assoalho amarela 3,6 litros	07	Und	46,00	322,00
95	Tinta para assoalho vermelha 3,6 litros	09	Und.	47,00	423,00
96	Tinta para piso 3,6 litros vermelha	01	Und.	38,50	38,50
	Total desta nota fiscal				28.744,00
	1.016 1501 4490 51				
20	Argamassa piso/piso interna	25	SC	18,00	450,00
23	Base esmalte super intensa 3,2 litros	06	Und.	47,00	282,00
25	Base acrílica super intensa 18litros	02	Und.	139,00	278,00
31	Cemalha PVC 3mts comp. branco	21	M	2,80	58,80
	Total desta nota fiscal				1.068,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O preço para o presente ajuste será de R\$ 29.812,80 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa. A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

FUNDO DE HABITAÇÃO POPULAR

Construção de Reformas Habitacionais – Zona Rural
1501 4490 51 00 00 00 Obras e instalações
Construção e reformas habitacionais
1501 4490 51 00 00 00 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor Vanice J. Ertel, designado pela portaria nº 5.015 de 30 de dezembro de 2015. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 30 de dezembro de 2015.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

TREMA Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke

Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____
